



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 023 /2021.

Dispõe sobre escala de revezamento dos servidores nos Departamentos Administrativos da Câmara Municipal; Suspende o trabalho presencial dos Assessores Parlamentares; Suspende o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal, bem como estabelece outras medidas necessárias, em virtude da pandemia e emergência epidemiológica decorrente do Coronavírus (COVID-19).

AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde (Anexo);

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.545 de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.284, de 05 de março de 2021, que suspende o atendimento presencial ao público em órgãos da Administração Municipal devido à pandemia de COVID19 (coronavírus), fase vermelha do Plano SP.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença e preservar a saúde da população;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLVE:

Art. 1º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão realizados através de sistema de revezamento semanal conforme a necessidade de cada departamento, por tempo indeterminado.

§1º Cada Diretoria de Departamento estabelecerá uma escala de revezamento semanal entre os servidores, a fim de que somente trabalhe de forma presencial o mínimo estritamente necessário de servidores.

§2º Os demais servidores que não estiverem na escala trabalharão de forma remota, mediante teletrabalho; e poderão ser chamados e demandados através de e-mail, celular e realização de reuniões remotas por sistemas de computadores.

§3º Os servidores que puderem realizar suas funções e atribuições de forma remota, sem prejuízo ao serviço público, deverão preferencialmente e prioritariamente realizar o regime de teletrabalho a fim de evitar o trânsito e a presença de mais pessoas no interior da Câmara Municipal.

Art. 2º - Serão suspensos os trabalhos presenciais dos Assessores Parlamentares durante o período de 08 de março a 19 de março de 2021, ou até que outra medida modifique.

Art. 3º Serão suspensos os atendimentos presenciais ao público, bem como qualquer atividade ou evento extra que possa ser realizada ou solicitada a realização na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, por tempo indeterminado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se, publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de março de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

CREUSA APARECIDA GOMES
Diretora Geral